



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Processo Administrativo n.º 5227-2/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a instalação, a retirada/desinstalação e a reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários para tais serviços

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): <http://www.bll.org.br/>

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/06/2025 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 27/06/2025 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a instalação, a retirada/desinstalação e a reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários para tais serviços, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a instalação, a retirada/desinstalação e a reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários para tais serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação será dividido em lotes, composto por itens, conforme tabela constante do Modelo de Proposta (**ANEXO – II**), devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote de seu interesse, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

3.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

3.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado à prestação dos serviços, observadas as condições da própria Ata.

3.6 A execução dos serviços se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

3.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

3.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

3.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.10 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <https://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx> (Portal da Transparência de Jaboticabal), ou <http://www.bll.org.br/> (BLL Compras), ou ainda em <https://pncp.gov.br/app/editais/> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

CLÁUSULA 4ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

4.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 17:00 do último dia do seu respectivo prazo.

4.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

4.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9 Para a obtenção do benefício do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

5.12 Não poderão disputar esta licitação:

- 5.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O impedimento de que trata o **item 5.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.12.2 e 5.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.16 O disposto nos **itens 5.12.2 e 5.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

5.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCEDIMENTO

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

6.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

6.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

6.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

6.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 7ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

7.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

7.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

7.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

7.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

7.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

8.2 Quando do ajuste dos valores para apresentação da proposta final, os valores unitários deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, devendo ser arredondados, caso seja necessário, de modo a não ultrapassar o valor total final do lote arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

8.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

8.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

8.3 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.7 **Prazo para execução:** Conforme especificações constantes no subitem 5 do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.8 **Forma de execução:** PARCELADA, mediante Ordem de Serviço.

8.9 **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.11 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

8.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 9ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

9.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 10ª - DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

10.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 11ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

11.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

11.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 11.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.3.1.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

11.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

11.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.6.2 Empresas brasileiras;

11.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 12ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 conter vícios insanáveis;

12.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

12.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **12.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

12.6 A oferta classificada em 1º lugar será reajustada de acordo com o percentual de redução entre o valor total estimado pela Administração e o valor total final ofertado pelo vencedor, descontando-se dos valores unitários estimados pela Administração esse percentual, reduzindo-os a duas casas decimais, com o arredondamento do valor para baixo, se necessário.

12.6.1 O procedimento estabelecido no subitem **12.6** se faz necessário para garantir que nenhum dos itens do objeto seja eventualmente contratado por valor superior ao seu respectivo valor unitário, conforme orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

13.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

13.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – (**CNDT**).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

13.4.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

13.4.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

13.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade semelhante, pertinente e compatível com o objeto de que trata este Edital.

13.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.7.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

13.7.2 A falsidade das declarações de que trata o item **13.7.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

13.8.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

13.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.9.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

13.9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.9.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.9.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.9.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 13.9.4.

13.9.6 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

13.9.6.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

13.9.6.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 14ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

14.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

14.3 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de **30 (TRINTA) MINUTOS** para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

14.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

14.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

14.7 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

14.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

14.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

14.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

14.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

14.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

14.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

14.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

14.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

14.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

14.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **14.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

14.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 17:00 do último dia do seu respectivo prazo.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

15.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 16ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

CLÁUSULA 17ª - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.

17.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

17.4 Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução da mesma, assinada pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

17.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

17.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser no formato eletrônico/digital.

17.7 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

17.8 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:

17.8.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

17.8.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.*

17.8.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.10 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada pelo Portal da Transparência de Jaboticabal, através do link: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

CLÁUSULA 18ª - DA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 Em caso de eventual necessidade de contratação do objeto desta licitação, o Termo de Contrato obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

18.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

18.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

18.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 19ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

19.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

19.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

19.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

19.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA 20ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços, terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 21ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5 fraudar a licitação.

21.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

21.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

CLÁUSULA 22ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

22.2 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, e conforme especificações no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

22.3 A licitante vencedora ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA 23ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

23.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 24ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Em conformidade com o caput do Art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

CLÁUSULA 25ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

25.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

25.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

25.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

25.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

25.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

25.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

25.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

25.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

25.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

25.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços

25.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 09 de junho de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

ANEXO – I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS

1.1. O presente expediente tem por objeto Registro de Preços visando a contratação de prestação de serviços especializados em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a instalação, a retirada/desinstalação e a reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários para tais serviços.

EXPOSIÇÃO DO OBJETO LICITADO						
DESCRIPTIVO	UNIDADE	SECEL	SADM	SMS	SMADS	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO R\$
Manutenção Preventiva , incluindo limpeza, em Aparelhos de Ar-condicionado (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete) de 9.000 à 18.000 BTUs.	SERVIÇO	500	60	150	60	243,33
Manutenção Preventiva , incluindo limpeza, em Aparelhos de Ar-condicionado (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete) de 24.000 à 30.000 BTUs.	SERVIÇO	550	60	150	60	333,33
Manutenção Preventiva , incluindo limpeza, em Aparelhos de Ar-condicionado (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto) de 36.000 à 60.000 BTUs.	SERVIÇO	150	60	100	60	483,33
Manutenção Preventiva , incluindo limpeza, em Aparelhos de Ar-condicionado, modelo Janela, até 24.000 BTUs.	SERVIÇO	20	20	30	15	316,67
Recarga de gás refrigerante , tipo R-410A, para aparelhos de ar-condicionado.	KG	150	20	20	15	406,67
Recarga de gás refrigerante , tipo R-407C, para aparelhos de ar-condicionado.	KG	150	20	20	15	423,33
Recarga de gás refrigerante , tipo R-290, para aparelhos de ar-condicionado.	KG	300	20	20	15	423,33
Recarga de gás refrigerante , tipo R-32, para aparelhos de ar-condicionado.	KG	300	20	20	15	406,67
Recarga de gás refrigerante , tipo R-22, para aparelhos de ar-condicionado.	KG	150	20	20	15	423,33
Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-condicionado , tipo Split ou Janela, diversos modelos.	HORAS	1000	300	300	300	200,00
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 03 metros.	SERVIÇO	90	10	15	10	733,33
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 05 metros.	SERVIÇO	30	10	15	10	1.033,33
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 07 metros.	SERVIÇO	30	10	15	10	1.200,00
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 10 metros.	SERVIÇO	20	10	15	10	1.533,33
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 03 metros.	SERVIÇO	185	10	15	10	1.100,00
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter;	SERVIÇO	30	10	15	10	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

EXPOSIÇÃO DO OBJETO LICITADO						
DESCRIPTIVO	UNIDADE	SECEL	SADM	SMS	SMADS	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO R\$
Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 05 metros.						
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 07 metros.	SERVIÇO	25	10	15	10	1.633,33
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 10 metros.	SERVIÇO	10	10	15	10	1.866,67
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), 36.000 à 60.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 05 metros.	SERVIÇO	40	10	15	10	1.600,00
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), 36.000 à 60.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 07 metros.	SERVIÇO	10	10	15	10	1.900,00
Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), 36.000 à 60.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 10 metros.	SERVIÇO	05	10	15	10	2.233,33
Serviço de Retirada/Desinstalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), de 09.000 à 18.000 BTUs.	SERVIÇO	20	10	15	10	316,67
Serviço de Retirada/Desinstalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), de 24.000 à 30.000 BTUs.	SERVIÇO	20	10	15	10	466,67
Serviço de Retirada/Desinstalação de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), de 36.000 à 60.000 BTUs.	SERVIÇO	20	10	15	10	583,33
Serviço de REINSTALAÇÃO de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), de 9.000 à 18.000 BTUs.	SERVIÇO	20	10	15	10	766,67
Serviço de REINSTALAÇÃO de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), de 24.000 à 30.000 BTUs.	SERVIÇO	20	10	15	10	1.000,00
Serviço de REINSTALAÇÃO de Aparelho de Ar-condicionado , conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), de 36.000 à 60.000 BTUs.	SERVIÇO	20	10	15	10	1.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				2.989.359,10		

Siglas:

SECEL – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

SADM – Secretaria de Administração;

SMS – Secretaria de Saúde;

SMADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.692 de 07 de junho de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega deverá proceder à execução dos serviços do objeto do contrato, observados os prazos máximos a seguir especificados, a contar da data da requisição:

Serviço	Prazo Máximo Para Conclusão da Execução
Manutenção Preventiva/Limpeza	10 (dez) dias
Manutenção Corretiva (preço por hora)	05 (dias) dias
Instalação de equipamento novo	15 (quinze) dias
Retirada/desinstalação de aparelho	10 (dez) dias
Reinstalação de aparelho	10 (dez) dias

5.2. Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o chamado da Contratante para diagnosticar, segundo critérios técnicos, defeitos apresentados pelo equipamento que não estiver funcionando em perfeitas condições, apresentando relatório detalhado contendo as peças e componentes necessários à recolocação do mesmo em condições normais de uso.

5.3. A contratada será responsável por todas as ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados.

5.4. Despesas com deslocamento de profissionais da contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto desta licitação, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, aos fretes, aos deslocamentos, os seguros, as taxas e/ou as tarifas, aos tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

5.6. Fica facultativa a visita da licitante nos locais onde poderão ser executados os serviços contratados com finalidade de elaboração da proposta de preços. Tais visitas deverão ser agendadas com antecedência na SECEL através do e-mail secel@jaboticabal.sp.gov.br com



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

mensagem devidamente explicativa sobre a participação no certame. Um profissional designado pela Secretária acompanhará as visitas agendadas. O profissional designado pela proponente só poderá adentrar nas dependências das U.E e demais departamentos com autorização prévia fornecida pela SECEL e, desde que acompanhado pelo servidor designado.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.7. A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, conservando-a em perfeito estado de uso, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, lavagem, limpeza e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas. Deverá garantir que todos os aparelhos estejam em condições ideais de uso, sem nenhuma avaria ou defeito que prejudique a eficiência da refrigeração, a durabilidade ou a usabilidade dos aparelhos.

DESCRIÇÃO DO PLANO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO A SER EFETUADO	
A	Lavar filtros de ar
B	Efetuar limpeza externa do gabinete
C	Verificar bandejas de condensação
D	Desobstruir drenos de água condensada
E	Verificar se o motor do evaporador não está com aquecimento demasiado
F	Verificar e eliminar frestas dos filtros
G	Verificar funcionamento do ventilador da unidade condensadora de ar (motor e hélice)
H	Medir e anotar amperagens e temperatura de insuflamento
I	Verificar atuação termostato e controles
J	Aplicar bactericida e apresentar a ficha técnica do produto, o qual deverá ser reconhecido pela ANVISA
K	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
L	Limpeza das serpentinas
M	Reapertar parafusos de mancais e suportes
N	Efetuar limpeza do(s) rotor(es) do ventilador, evaporadora e condensadora
O	Medir e anotar pressões
P	Eliminar pontos de ferrugem
Q	Revisão completa (retirada parcial da frente do aparelho para higienização)
R	Verificar o estado do isolamento térmico das tubulações frigoríficas
S	Verificar o estado de isolamento térmico do gabinete

MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.8. Série de procedimentos destinados a corrigir a ocorrência de quebras e defeitos, bem como a execução de correções mecânicas, elétricos, e limpeza e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas

5.9. Quanto à reposição de peças: Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, as mesmas serão de responsabilidade da contratante em adquiri-las, mediante solicitação da empresa responsável pela manutenção, com as devidas especificações para a realização da compra;

5.10. A manutenção corretiva (troca de peças) terá o seu pagamento feito em horas trabalhadas, nunca inferior a uma hora;



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

5.11. Não estão incluídas como peças de reposição: parafusos, buchas, fusíveis, mancais de borracha, fita isolante, soldas, mangueiras de drenagem e outras peças com preços irrisórios cuja responsabilidade será da contratada.

5.12. Havendo a necessidade de reposição de gás, a Contratada fornecerá o gás, devendo cobrar separadamente o valor do item a parte do custo da manutenção programada, não sendo contado como horas de manutenção corretiva, já que se faz necessário o diagnóstico do equipamento durante a prestação do serviço de manutenção periódico.

5.13. A Contratada deverá emitir Laudo Técnico atestando os serviços realizados e a aplicação de bactericida.

INSTALAÇÃO DE APARELHOS

5.14. Instalação de aparelhos de ar-condicionado novos, devendo as condensadoras serem fixadas com barras roscadas ou parafusos com buchas, com suporte em L, seguindo os padrões do local que poderão ser, em alguns casos, de até aproximadamente 6 metros de altura, sendo:

5.15. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), **09.000 à 18.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 03 metros**.

5.16. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), **09.000 à 18.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 05 metros**.

5.17. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), **09.000 à 18.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 07 metros**.

5.18. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), **09.000 à 18.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 10 metros**.

5.19. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), **24.000 à 30.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 03 metros**.

5.20. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), **24.000 à 30.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 05 metros**.

5.21. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), **24.000 à 30.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 07 metros**.

5.22. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), **24.000 à 30.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 10 metros**.

5.23. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), **36.000 à 60.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 05 metros**.

5.24. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), **36.000 à 60.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 07 metros**.

5.25. Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), **36.000 à 60.000 BTUs**. Inclusive materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível **até 10 metros**.

5.26. A contratada se responsabilizará pelo material necessário para a instalação, que deverá ser dentro das especificações exigidas pelos fabricantes dos equipamentos, principalmente quando estes estiverem sob prazo de garantia do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

5.27. A contratante será responsável pela ligação do aparelho ao ponto de energia do circuito elétrico principal, devendo a contratada orientar quando necessário a forma de preparação adequada, visando assim não violar a garantia do equipamento a ser instalado.

5.28. Os serviços deverão ser entregues nos endereços informados através da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser nos locais descritos abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

SECEL – Av Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial.

EMEB DR. EDGARD PALMA TRAVASSOS - Praça Dr. Jorge Tibiriçá – 92, Centro.

EMEB FLORASSU FERNANDES DOS SANTOS - Av. Ângelo Ulian Filho, s/n. Lusitânia

EMEB PAULO FREIRE - Av. Fortunato João Donadon, 111. Cohab IV.

EMEB AMADEU LESSI - Av. Duque de Caxias – 2000, Sorocabano.

EMEB PROF. MILTON MATTOS BRAGA - Rua Djalma Aleixo de Souza, 110 – Cohab II.

EMEB AFONSO TÓDARO - Av. Imperador Pedro II, 233 – Barreiro

EMEB PROF. CARLOS NOBRE ROSA - Rua João Trevizoli, 16, Jardim Paulista

EMEB PROF. WALTER BARIONI - Rua José Ferreira, 333, Jardim Ebenézer.

EMEB SENHORA APARECIDA - AV. João Pinto Ferreira, 282, Aparecida.

EMEB CORONEL VAZ - Rua General Osório 215, Centro.

EMEB TEREZA NORONHA CARVALHO - Rua Francisco Manduca Ferreira, 138, Córrego Rico.

EMEB LUIZ ANTÔNIO BERNAL - Praça Saul Borsari, 23, Santa Luzia.

EMEB HONÓRIO CARDOSO - Rua São João, 1980, Samba.

EMEB ANTÔNIO RICARDO BENATTI - Rua Djalma Aleixo de Souza, 499, Cohab II.

EMEB AURÉLIO NIERO - Av. Aurélio Migliori, 50, Santa Rosa.

EMEB ANDREIA APARECIDA AMÂNCIO - Rua Jornalista Cláudio Luís Berchieri, 600, Santa Mônica.

EMEB ALICE KAMLA - Rua João Fortunato Donadon, 61.

EMEB ADEMIR APARECIDO CORRÊA - Rua Manoel Barbosa – s/n, Córrego Rico.

EMEB TAIDE DE SOUZA CASTRO E TÓDARO - Rua Vicente Sagula, 20 I, Cidade Jardim.

EMEB MANOEL GONÇALVES - Rua José Bonifácio, 815, Ponte Seca.

EMEB SANTINHA GAGLIARDI RIVA - Rua Dr. Abel Sader, 225, Jardim Angélica.

EMEB PROF.^a. ZOBEBEIDE MARTINELLI BULGARELLI - Rua Antonio Gladenucci Martinez, 23, Jardim Alvorada.

EMEB JOAQUIM FERNANDES RIBEIRO - Av. Dr. Pedro Melício Filho, 277, Sorocabano.

EMEB ROSA DE ALMEIDA LOPES - Rua Castro Alves, 67 I, Centro.

EMEB ARMANDO LERRO - Rua Mario Guarita Cartaxo, 100, Jardim Paulista.

EMEB ANTÔNIO MARCONATO - AV. Humberto Biancardi, 105, Vila Industrial.

EMEB ZILDA ARNS NEUMANN - Av. Laerte Trevisoli, 100, Solar Corintiano.

EMEB PROF. EDGARD D'AMICO - Rua Carlos Agostinho Artoni, Santo Antonio.

EMEB MÁRIO DE STÉFANI - Rua Advino Gonçalves de Lima, 91, Parque das Araras.

EMEC- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DR. JOSÉ ABDO CHUEIRE - Rua José Bonifácio, 308, Aparecida.

CENTRO MULTIPROFISSIONAL PROF. WALDEMAR MARTINS - Rua Juca Quito, 778, Centro;

EMEB DR. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA COSTA – Praça Dr Jorge Tibiriçá, 134, Centro;

CEVER - Av. José Batista Ferreira, 795, Barreiro;

GINASIO DE ESPORTES ALBERTO BOTINO – Av Dr Fontes, 204-304, Bairro X;

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Rua Floriano Peixoto, 1256, Centro;

CINE THEATRO MUNICIPAL 'MANOEL MARQUES DE MELLO' - Av. Marechal Deodoro, 306, Centro;

MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL 'ALOISIO DE ALMEIDA' - Rua Misael de Campos, 193,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

Centro;

DEPARTAMENTO DE CULTURA - Rua Misael de Campos, 202, sala 13, Centro;

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'JULIA LUIZ RUETE' - Praça Dr. Joaquim Batista, 252, Centro;

CONCHA ACÚSTICA LIONS CLUBE DE JABOTICABAL - Rua Maestro Grossi, 48, Nova Jaboticabal;

CASA DO ARTESÃO DORIVAL TALIBERTI - Praça Dom Assis, s/n, Centro;

ESCOLA DA MODA - Rua 7 de Setembro, 999, Bairro X.

Os locais para a execução dos serviços relativos a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social serão informados no ato do envio da Ordem de Serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato que porventura vier a ser celebrado, decorrente da ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sugerindo esta Secretaria na modalidade PREGÃO para Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.989.359,10 (dois milhões e novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na do Item 1 deste Termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente na data da elaboração da Autorização de Fornecimento ou contrato respectivo.

Jaboticabal, 29 de abril de 2025.

Juliana Chieron Pavanelli

Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro – SECEL

Lucia Helena Vasques

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Alessandro Martinez Henrique

Secretário de Administração

Diego Cássio Rafael Braulino Nogueira

Secretário de Saúde

Auricimar Adelson Grigório

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

ANEXO - II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

LOTE 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	770	SER	Manutenção Preventiva, incluindo limpeza, em Aparelhos de Ar-condicionado (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete) de 9.000 à 18.000 BTUs.		
2	820	SER	Manutenção Preventiva, incluindo limpeza, em Aparelhos de Ar-condicionado (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete) de 24.000 à 30.000 BTUs.		
3	370	SER	Manutenção Preventiva, incluindo limpeza, em Aparelhos de Ar-condicionado (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto) de 36.000 à 60.000 BTUs.		
4	85	SER	Manutenção Preventiva, incluindo limpeza, em Aparelhos de Ar-condicionado, modelo Janela, até 24.000 BTUs.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fis.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

LOTE 2 – SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.900	HR	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-condicionado, tipo Split ou Janela, diversos modelos.		
2	205	KG	Recarga de gás refrigerante, tipo R-410A, para aparelhos de ar-condicionado.		
3	205	KG	Recarga de gás refrigerante, tipo R-22, para aparelhos de ar-condicionado.		
4	355	KG	Recarga de gás refrigerante, tipo R-290, para aparelhos de ar-condicionado.		
5	355	KG	Recarga de gás refrigerante, tipo R-32, para aparelhos de ar-condicionado.		
6	205	KG	Recarga de gás refrigerante, tipo R-407C, para aparelhos de ar-condicionado.		
7	125	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 03 metros.		
8	65	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 05 metros.		
9	65	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 07 metros.		
10	55	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 10 metros.		
11	220	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fis.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

LOTE 2 – SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 03 metros.		
12	65	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 05 metros.		
13	60	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 07 metros.		
14	45	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 10 metros.		
15	75	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), 36.000 à 60.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 05 metros.		
16	45	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), 36.000 à 60.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 07 metros.		
17	40	SER	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), 36.000 à 60.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 10 metros.		
18	55	SER	Serviço de REINSTALAÇÃO de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), de 9.000 à 18.000 BTUs.		
19	55	SER	Serviço de REINSTALAÇÃO de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fis.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

LOTE 2 – SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			fabricante,(modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), de 24.000 à 30.000 BTUs.		
20	55	SER	Serviço de REINSTALAÇÃO de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante,(modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), de 36.000 à 60.000 BTUs.		
21	55	SER	Serviço de Retirada/Desinstalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), de 09.000 à 18.000 BTUs.		
22	55	SER	Serviço de Retirada/Desinstalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), de 24.000 à 30.000 BTUs.		
23	55	SER	Serviço de Retirada/Desinstalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), de 36.000 à 60.000 BTUs.		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)					

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Prazo para execução: Conforme especificações constantes no subitem 5 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

Forma de execução: PARCELADA, mediante Ordem de Serviço.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

ANEXO – III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

**ANEXO – IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão para Registro de Preços nº 047/2025
Processo nº 5227-2/2025**

Aos ... dias do mês de de, a Prefeitura de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____ **Cargo:** _____ **CPF:** _____

....., inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, sediada na n.º, bairro, na cidade de, estado de, CEP, Fone (), doravante designada DETENTORA, neste ato representada por, portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a instalação, a retirada/desinstalação e a reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários para tais serviços, conforme especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:

[TABELA COM OS ITENS E PREÇOS ADJUDICADOS]

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA 5ª - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços, registrado nesta Ata, se darão mediante de Ordem de Serviço/Nota de Empenho/Contratos, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.3. A fiscalização sobre a execução dos serviços vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

7.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**.

7.3. Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

8.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes e testemunhas.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a instalação, a retirada/desinstalação e a reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários para tais serviços

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pela plataforma eletrônica;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5227-2/2025
Protco.	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____

Assinatura: _____